



Universidade Federal de Pernambuco
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação
Curso de Mestrado

Resolução N° 01/2013 - PPGCI

Ementa: Revoga e Regulamenta a concessão e manutenção de Bolsas de estudo no âmbito do PPGCI da Universidade Federal de Pernambuco.

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário em Reunião do dia 05 de agosto de 2013 e,

- considerando a necessidade de regulamentação de bolsas de estudo no âmbito do PPGCI;
- considerando a Portaria Capes nº76/2010 que aprova o novo Regulamento do Programa de Demanda Social e ainda a Portaria Conjunta nº 01, de 15 de julho de 2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- considerando a Resolução nº 5 do CCEPE que regulamenta o Estágio Docência para os alunos de pós-graduação *stricto sensu* no âmbito da UFPE.

RESOLVE:

Artigo 1º - A bolsa de estudo será concedida ao aluno regularmente matriculado no PPGCI/UFPE, que cumpra as seguintes condições:

- I. estar ativo em fase de obtenção de créditos ou na fase de realização da dissertação;
- II. ter disponibilidade integral para realizar o curso;
- III. não exercer atividade profissional regular remunerada por parte do aluno, exceto as previstas em Lei, devidamente comprovadas;
- IV. não acumular quaisquer outras bolsas de financiamento de estudo provenientes de quaisquer origens;
- V. ter fixado residência na localidade onde se realiza o curso.

Artigo 2º - A distribuição de bolsas para os candidatos habilitados em conformidade com o art. 1º desta Resolução seguirá os critérios de classificação, em sequência hierárquica de desempate na seguinte ordem:

- I. ordenação dos resultados do exame de seleção ao mestrado (nota final da seleção);
- II. distribuição segundo a renda familiar.

Em caso de empate, deverão ser priorizados os itens na seguinte ordem:

- a) média final do discente no processo seletivo do PPGCI/UFPE;
- b) discente sem vínculo empregatício;





Universidade Federal de Pernambuco
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação
Curso de Mestrado

- c) Discente originário(a) de cidades a mais de 100 km das instalações físicas do PPGCI/UFPE e que fixarão residência na região metropolitana do Recife no período de vigência da bolsa;
- d) Classificação do(a) discente na lista de candidato aptos e interessados a receber bolsas. Para constar nesta lista, o aluno deverá formalizar o seu interesse de obtenção de bolsa junto à coordenação do PPGCI/UFPE no período estabelecido e divulgado por esta coordenação através de edital específico.

Artigo 3º - No caso de disponibilidade de bolsas remanescentes dos estudantes selecionados no semestre, essas poderão ser distribuídas a estudantes em curso, inclusive aqueles em trabalho de Dissertação, a partir dos seguintes critérios de classificação:

- I. desempenho acadêmico no programa verificável conforme art. deste regulamento, em conformidade com os critérios previstos no art. 10º, Incisos II e III deste regulamento;
- II. aprovação nas disciplinas em que estiver matriculado, obtendo apenas conceitos "A" e obtendo o conceito "B" em uma única disciplina no semestre;
- III. pontualidade na entrega dos trabalhos didáticos, ou seja, no prazo determinado pelo professor em cada disciplina];
- IV. frequência regular às disciplinas em que estiver matriculado;
- V. participação regular em eventos promovidos pelo PPGCI e fora deste (seminários, palestras, etc.);
- VI. cumprimento de agenda com o orientador;
- VII. cumprimento rigoroso do cronograma do projeto, estabelecido por ocasião do exame de qualificação, no caso de o projeto já haver sido qualificado.

Artigo 4º - O estudante que apresentar as condições conforme art. 1º, poderá solicitar a bolsa de estudos à coordenação desde a sua primeira matrícula como estudante regular.

Artigo 5º - Os documentos necessários à solicitação de cota de bolsa de estudos são:

- I. requerimento ao Presidente da Comissão de bolsas;
- II. declaração de renda familiar (lacrada);
- III. declaração negativa de exercício de atividade profissional remunerada;
- IV. histórico escolar da pós-graduação (para estudantes em curso);
- V. comprovação de produção científica descrita no art. 10, incisos II e III (para estudantes em curso).

Artigo 6º - Os estudantes candidatos a bolsa não contemplados no início do semestre permanecerão em lista de espera até o final do semestre letivo, podendo fazer nova solicitação a cada semestre caso não seja contemplado e desde que esteja em condições de receber a concessão de bolsa.

Parágrafo Único. A Lista de Espera constará do conjunto de nomes de candidatos que não obtiveram bolsa no programa e que deverá ser enviada à comissão interna de bolsas do programa pela Secretaria, tendo como anexo os processos de solicitação, atualizado até o final de cada semestre.

Artigo 7º - A bolsa será concedida por 1 (HUM) ano, renovável por mais 1 (HUM) ano de acordo com os critérios de manutenção de bolsas, verificados e analisados pela Comissão Interna de Bolsas conforme art. 10, desta resolução.





Artigo 8º - A avaliação das solicitações de bolsa, do desempenho acadêmico, dedicação e produção dos bolsistas pela Comissão Interna de Bolsa, ocorrerá anualmente ou, a qualquer momento, na ocorrência de atos que firmam disposições desta resolução e o parecer final será homologado pelo Colegiado de Curso.

Artigo 9º - O orientador de Dissertação será responsável pela avaliação de desempenho do bolsista com relação ao cumprimento do cronograma estabelecido em exame de qualificação. O relatório deverá ser encaminhado à Secretaria do Programa.

Artigo 10 - A manutenção de bolsas de estudo pautar-se-á pelo cumprimento dos seguintes procedimentos referentes ao bolsista:

- I. Matrícula em disciplinas com mínimo exigido de créditos por semestre;
- II. Cumprimento de todos os créditos nos dois primeiros semestres
- III. Cumprimento da qualificação ao final do 3º. Semestre.
 - a) produção de texto em forma de artigo publicável;
 - b) desenvolvimento de texto/material didático;
 - c) elaboração de revisão de literatura aprofundada sobre o tema dissertação;
 - d) apresentação semestral de relatório de atividades à Comissão interna de bolsas, devidamente aprovado e assinado pelo orientador;
- IV. realização de atividades planejadas em consonância com o orientador e/ou discutidas com os membros do grupo de linha de pesquisa a que o bolsista se vincula;

§ único - Os planos semestrais deverão ser efetuados até a primeira quinzena de março e agosto respectivamente e a avaliação do orientador encaminhada ao Colegiado.

V - Cumprimento de agenda estabelecida entre orientador e orientando;

VI - Realização de estágio docência de acordo com o estabelecido na legislação vigente e Resolução desse programa.

Artigo 11 - O cancelamento da bolsa implica o desligamento do aluno do programa de bolsas, antes de concluso seu prazo de estudos; e encerramento da bolsa, a conclusão do prazo máximo de uso do financiamento estabelecido pelas agências de fomento.

Artigo 12 - A bolsa será cancelada automaticamente nos casos de:

- I. defesa de dissertação;
- ii. reprovação em disciplina;
- iii. desligamento do programa;
- iv. cancelamento da matrícula no programa;
- v. trancamento do curso;
- VI. descumprimento de quaisquer das regulações de manutenção da bolsa referidas nesta Resolução.

Parágrafo Único. A concessão da bolsa poderá ser rescindida por ambas as partes (Pós-graduação e Estudante), após comunicado oficial do requerente e/ou de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na legislação vigente, ficando o bolsista obrigado a devolver a CAPES ou AO CNPq os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme determinações legais.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados pelo Colegiado do Programa.



Universidade Federal de Pernambuco
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação
Curso de Mestrado

Artigo 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCI/UFPE.

Prof. Raimundo Nonato Macedo dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação

